LEI N.º 4.309 DE 1º DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À COMUNIDADE DA FÉ CRISTÃ DO BRASIL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **Comunidade da Fé Cristã do Brasil**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.691.848/0001-28, um imóvel urbano constituído de um terreno com área de 334,68m^2, constituído do **Lote 013,** da **Quadra 040**, do **Setor 070,** avaliado em R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação n.º 07.

Parágrafo Único - A presente doação independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, "a" e Parágrafo Primeiro e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o terreno destinado à atividades consideradas de relevante interesse público, justificado pelo trabalho comunitário, beneficente e assistencial direcionado à pessoas carentes do Distrito de Salitre de Minas e povoado de São Benedito.

Art. 2º - A donatária ficará obrigada, sob pena de reversão ao patrimônio municipal sem direito à indenização pelas benfeitorias realizadas, valorização do imóvel ou a que titulo for, a:

I - providenciar, no mesmo prazo estabelecido no inciso I, a averbação da construção e o alvará de localização e funcionamento.

II - manter suas atividades no citado local pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data de expedição do alvará de funcionamento.

Art. 3º - Deverá constar obrigatoriamente da escritura que no caso de encerramento das atividades da donatária, o imóvel será revertido ao Município doador, ficando incorporadas as benfeitorias edificadas sem direito à indenização.

Art. 4º - As despesas referentes à escrituração e registro do imóvel ficarão a cargo da donatária.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 1º de julho de 2009.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal